

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 15.209.318-7

DATA: 21/05/18

PARECER CEE/BICAMERAL N° 21/22

APROVADO EM 30/03/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI-CIC – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento de polo, no Colégio SESI Dois Vizinhos, município de Dois Vizinhos, para a oferta do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório do referido polo.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

EMENTA: Credenciamento de polo, no Colégio SESI Dois Vizinhos, município de Dois Vizinhos, para a oferta do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a Distância. Parecer favorável. Prazo: a partir da data da publicação do ato autorizatório até 28/03/24, quando vence o ato de renovação de credenciamento da instituição sede. Regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório do referido polo. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino sede, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n° 03/2013, n° 04/2021, 10/2021 e n° 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao docente com habilitação específica para o componente curricular de Filosofia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed), pelo Ofício n.º 141/20-PDGE/Seed, de 11/03/20, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, pelo qual solicitou credenciamento de polo, no Colégio SESI Dois Vizinhos,

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 15.209.318-7

município de Dois Vizinhos, para a oferta dos Cursos de Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, e regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório do referido polo, fls. 04 e 632.

O Colégio SESI-CIC, instituição sede, localiza-se à Rua Accioly Filho, n.º 250, município de Curitiba. É mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria e obteve a renovação do seu credenciamento para a oferta da Educação a Distância, pela Resolução Secretarial n° 1342/21, de 25/03/21, pelo prazo de cinco anos, de 29/03/19 a 28/03/24, com base no Parecer CEE/BICAMERAL n° 20/21, de 17/03/21.

O polo pretendido no Colégio SESI Dois Vizinhos está situado à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 905, município de Dois Vizinhos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 06/2019, de 19/02/19, do NRE de Dois Vizinhos, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 19/03/19, favorável ao credenciamento de polo, no Colégio SESI Dois Vizinhos, no município de Dois Vizinhos, para a oferta dos Cursos de Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos-Ceja/Seed, pelo Parecer n° 93/20-Seed/DEDUC/DEP/Ceja, de 06/03/20, informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem à legislação vigente, fl. 609.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 752/20, de 09/03/20, declarou-se favorável ao credenciamento de polo, no município de Dois Vizinhos, para a oferta dos Cursos de Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, fl. 612.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 05/08/20 e 12/05/21 e retornou a este Conselho em 15/04/21 e 25/11/2021, respectivamente.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento de polo, no Colégio SESI de Dois Vizinhos, município de Dois Vizinhos, para a oferta dos Cursos de Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório.

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 15.209.318-7

A matéria está no Decreto Federal nº 9.057/17, de 25/05/17, nos Referenciais de Qualidade MEC/2003 e na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, alterada pela Deliberação nº 12/21, e nas Deliberações CEE/PR nº 10/2021, de 01/12/2021 e 11/2021, de 02/12/2021.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a credenciamento de polo, no Colégio SESI Dois Vizinhos, município de Dois Vizinhos, para a oferta dos Cursos de Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância. No prosseguimento, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia do polo:

Possui uma sala com 77,48m², espaço amplo com 7 mesas de 4x1,5m [...]. No laboratório há pia multiuso, [...] laboratório móvel, 07 mesas grandes com 06 banquetas.

Laboratório de Informática: a instituição possui 03 laboratórios de informática, mas geralmente a EJA usa o laboratório 01, que fica no 3º piso. Há um projetor fixo, lousa interativa, 30 máquinas entre desktops e notebooks.

Biblioteca física do polo

O Colégio possui uma biblioteca com uma área de 255,6m², de fácil acesso com espaço para estudo[...]. O acervo é grande, com vários livros didáticos e de leitura, suficiente para atender a demanda do Colégio.

Acessibilidade

O colégio possui rampas para acessibilidade [...] sanitários adaptados.

Laudo técnico da Especialista em EaD, fl. 578:

Sobre o Ambiente Virtual da aprendizagem (AVA), a instituição apresentou, no momento da visita, o ambiente que o SESI utiliza atualmente para o desenvolvimento educacional. A instituição de ensino disponibilizou acesso aos ambientes com usuário e senha individual para cada aluno. Tivemos acesso aos ambientes com usuário e senha individual para cada aluno. Tivemos acesso ao ambiente virtual no dia 19/03/2019, e estava disponível o acesso ao Ensino Médio, das turmas ofertadas neste momento pela instituição. Ao acessar o ambiente da disciplina ministrada atualmente, foi possível constatar que o ambiente apresenta e explora o uso de diversos recursos, como: guia de estudos de interação professor/aluno para a navegação do aluno na sua sala de aula virtual; materiais complementares aos estudos; atividades, pesquisa de opinião; textos que orientam os estudos e processos avaliativos. Informações de contato instituição/aluno (número de telefone, endereço de e-mail); vídeos de simulações de conteúdos da disciplina entre outras ferramentas. De forma geral o ambiente tem uma estrutura interativa e dinâmica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 15.209.318-7

A instituição apresenta metodologia de encaminhamentos para o suporte de organização dos estudos e interação como a instituição e professor/tutor com a disposição de telefone, material de orientação (guia de alunos, Guia de Professores, Guia do Curso, Material impresso e no AVA), recursos no AVA e nos momentos presenciais.

O SESI apresenta encaminhamentos metodológicos que possibilitam o suporte para organização dos estudos por parte dos alunos, através do chat onde é possível realizar o contato com o tutor online das disciplinas ofertadas. Existe também o acesso na plataforma.[...]

É importante mencionar que a instituição de ensino apresenta às fls. 79 a 80 a informação do compromisso da contratação de profissionais com habilitação específica para a disciplina ofertada e formação em EaD e ressalta que a própria instituição oferece o curso de “Formação de Tutores” com carga horária total de oitenta horas, como requisito para a capacitação dos professores. Informa ainda que oferece como processo de formação continuada, o “AVA Pedagógico”, como meio de interação, comunicação e formação.

Face ao exposto, encaminhamos as informações para subsidiar a análise do pedido da instituição de ensino para o Credenciamento do Colégio Sesi – Ensino Médio, de Dois Vizinhos, para oferta da Educação a Distância – EaD, na modalidade EJA.

[...]

Conclusão da Comissão Verificadora:

Considerando a análise da documentação exigida para o processo de Credenciamento de Polos, pela verificação *in loco*, realizada no dia 19 de março de 2019, foi constatado que a instituição de ensino possui as condições ambientais, materiais e pedagógicas ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico.

A Chefia do NRE de Dois Vizinhos, por meio do Termo de Responsabilidade, de 29/04/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 01/14, de 21/02/14, credenciou o Colégio SESI/CIC, como sede, para a oferta da educação a distância, e autorizou os Cursos de Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, nos Colégios SESI de Ampére, Apucarana, Arapongas, Araucária, Bandeirantes, Bocaiúva do Sul, Boqueirão, Campo Largo, Campo Mourão, Cascavel, Cianorte, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão,

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 15.209.318-7

Guarapuava, Irati, Londrina, Marechal Cândido Rondon, Maringá, Palmas, Paranavaí, Pato Branco, Ponta Grossa, Portão, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Telêmaco Borba, Toledo, Umuarama, União da Vitória, como polos de apoio presencial.

Tendo em vista que o Superintendente do SESI/IEL solicitou o credenciamento de polo, no Colégio SESI Dois Vizinhos, município de Dois Vizinhos, a partir de 01/06/18, fl. 03, e constava no quadro de alunos do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio matrículas a partir de 2018, fl. 403, bem como não havia manifestação da Comissão de Verificação no Relatório Circunstanciado, de 19/03/19, sobre o assunto, o processo em tela foi convertido em Diligência em 05/08/20, para que o Colégio SESI-CIC, instituição sede, anexasse ao processo justificativa para o funcionamento do polo antes da publicação do ato autorizatório e informasse qual o período inicial de funcionamento. Também, para a Coordenação de Documentação Escolar (CDE) encaminhar manifestação acerca dos Relatórios Finais dos alunos que frequentaram o polo pretendido.

O protocolado retornou a este Conselho em 15/04/21, com a seguinte informação:

A pedido da equipe técnica responsável pelo processo de credenciamento do polo descentralizado de Dois Vizinhos, encaminhamos a presente justificativa sobre o funcionamento deste polo antes da publicação de ato autorizativo. O polo descentralizado de Dois Vizinhos iniciou a oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no ano de 2014, conforme o registro anexo a este documento. A oferta se deu para atendimento de demanda da comunidade local e de colaboradores de indústrias da região. A equipe da Unidade, em conjunto com a sua mantenedora, cientes da necessidade da regularização do funcionamento do polo, abriu processo de credenciamento de polo para oferta de EJA EaD (vinculados a Sede CIC) em maio de 2018.[...].

Em 12/05/2021, o processo foi novamente convertido em Diligência à Seed/PR, para a instituição sede solicitar regularização da vida escolar dos alunos matriculados no Colégio SESI Dois Vizinhos, município de Dois Vizinhos, sem o devido ato de credenciamento de polo de apoio presencial, bem como encaminhar o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária, atualizados. Para a Coordenação de Documentação Escolar (CDE) anexar os Relatórios Finais do polo pretendido, bem como se manifestar sobre a regularidade dos mesmos. O protocolado retornou a este Conselho em 25/11/2021.

Na continuidade, pelo Despacho, de 22/10/21, a Coordenação de Documentação Escolar – CDE informou:

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 15.209.318-7

Em atendimento à solicitação do CEE à fl. 427 do protocolado, informamos que o Polo COLÉGIO SESI/CIC, município de Dois Vizinhos, **iniciou as atividades no ano de 2016 com o Ensino Médio.** (grifo nosso)

Os Relatórios Finais dos concluintes dos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 – Ensino Fundamental II e Médio foram corrigidos, reenviados e anexados ao protocolado, às folhas 438 a 455. (grifo nosso)

Quanto ao funcionamento antes do Ato autorizatório, vale observar a Deliberação n° 03/2013 – CEE/PR que estabelece:

Art. 36. A instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, etapa, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, sob pena de anulação dos atos escolares praticados antes da devida autorização e responsabilização da autoridade causadora do início irregular.

Quanto aos recursos humanos, consta relação de docentes do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, fls. 592 e 593, com a comprovação de habilitação específica para os componentes curriculares indicados, exceto o docente indicado para Filosofia, licenciado em História e Sociologia, com curso em Educação a Distância. Ressalta-se que há necessidade de adequação da carga horária dos cursos em EaD dos professores/tutores/coordenador, conforme o disposto nos artigos 4ª e 7º da Deliberação CEE/PR n° 11/2021, de 02/12/2021.

Sobre o Ambiente Virtual de Aprendizagem, a Especialista em Educação a Distância da Comissão de Verificação realizou a avaliação de seu funcionamento, de acordo com o relatório apresentado.

Consta do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE), fl. 304, “Formações presenciais e em EaD” e “formação em contexto de trabalho – oficina formativa com a pedagoga”, indicando o contido nos Referenciais de Qualidade MEC/2003.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 04/02/22, com o processo em trâmite, e a Licença Sanitária possui validade até 04/04/22 fls. 633 e 634,

Assim, considerando a apresentação de condições do polo pretendido, bem como a necessidade de regularizar os atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório da unidade descentralizada, a instituição sede possui condições de obter o ato regulatório.

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 15.209.318-7

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento de polo, no Colégio SESI Dois Vizinhos, município de Dois Vizinhos, localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 905, para a oferta do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, do Colégio SESI/CIC, sede, situado à Rua Accioly Filho, n° 250, município de Curitiba, mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria, a partir da data da publicação do ato autorizatório até 28/03/24, quando vence o ato de renovação de credenciamento da instituição sede, conforme as Deliberações CEE/PR n° 03/2013, n° 10/2021 e n° 11/2021;

b) à regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, a partir do ano letivo de 2016, com base nas informações da Coordenação de Documentação Escolar – CDE/Seed, até a publicação do referido ato, para a regularização da vida escolar dos alunos listados às fls. 438 a 455.

A mantenedora e a instituição de ensino sede deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n° 03/2013, n° 04/2021, n° 10/2021 e n° 11/2021, quando do pedido de renovação de credenciamento para o polo de apoio presencial, no município de Dois Vizinhos.

A instituição de ensino sede deverá:

a) providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Filosofia, bem como prover adequação da carga horária dos cursos em EaD dos professores/tutores/coordenador, conforme o disposto nos artigos 4ª e 7º da Deliberação CEE/PR n° 11/2021, de 02/12/2021;

b) manter o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Cabe ao NRE de Dois Vizinhos acompanhar a execução da Proposta Pedagógica em todos os aspectos legais e técnicos, conforme estabelecido no artigo 61 da Deliberação CEE/PR n° 11/2021, de 02/12/21.

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 15.209.318-7

Adverte-se à mantenedora e ao Colégio SESI-CIC, instituição sede, de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para expedição do ato de credenciamento de polo, no Colégio SESI Dois Vizinhos, município de Dois Vizinhos, e para regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório dos alunos listados às fls. 438 a 455.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara de Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 30 de março de 2022.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR